



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SELOG/SR/PF/AM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08240.002244/2026-53

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a Aquisição de Ração Canina para atender as necessidades do CANIL da SR/PF/AM, e seus animais (cães de faro) da SR/PF/AM.

1.2. Atender as instruções estabelecidas na Portaria nº. 050/2007-DG/DPF, de 23 de fevereiro de 2007, que institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central - SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, especialmente em seu artigo 20, que prevê, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas da Polícia Federal deverão se encarregar de fornecer aos cães: alimentação, medicamentos, vacinas, materiais de limpeza e higiene, inclusive das instalações, contratação de mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações.

1.3. Para que a atividade operacional funcione de forma plena, os cães farejadores precisam estar em boas condições de saúde. tendo acesso entre outras coisas, a uma alimentação saudável e balanceada. Trata-se de um direito universal à vida do animal. Assim, por se um alimento básico, é imprescindível que a ração a ser fornecida tenha em sua composição elementos que garantam o seu máximo aproveitamento, bem como possa propiciar, por meio do seu consumo, a menor incidência de doenças e parasitoses, sempre no intuito de melhorar a qualidade de vida do animal e, por consequência, a sua expectativa de vida e de serviço.

1.4. Conforme o exposto, a manutenção dessas atividades sugere oferecer, para toda a sociedade, maior segurança e o gozo do direito de livre circulação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
CANIL/DRPJ/SR/PF/AM	CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e Legais para Aquisição de Ração Canina

3.0.1. A aquisição de ração canina deverá observar rigorosamente os critérios legais, normativos e técnicos, conforme as legislações específicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), assegurando a qualidade nutricional, a legalidade da contratação e o bem-estar dos animais.

3.1. **Base Legal Aplicável:**

3.1.1. **Lei nº 6.198/1974**, com as atualizações da Lei nº 14.515/2022 - que Dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e institui regras sobre programas de autocontrole na defesa agropecuária.

3.1.2. **Decreto nº 12.031/2024** - que estabelece normas gerais sobre a inspeção e fiscalização da produção, comércio e uso de produtos para alimentação animal.

3.1.3. **IN/MAPA nº 22/2009** - que regulamenta a embalagem, rotulagem e propaganda de produtos destinados à alimentação animal.

3.1.4. **IN/MAPA nº 30/2009** - que estabelece critérios e procedimentos para registro e isenção de produtos destinados à alimentação de animais de companhia.

3.1.5. **IN/MAPA nº 66/2009** - que altera dispositivos das IN's 22 e 30 quanto aos níveis de garantia e composição nutricional.

3.1.6. **IN SEDGG/ME nº 73/2020** - que dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens pela administração pública.

3.1.7. **Lei 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.8. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Requisitos Legais para Empresas e Produtos:

3.2. **Registro da empresa no MAPA:** obrigatório conforme art. 6º do novo Decreto nº 12.031/2024.

3.3. **Declaração de Isenção (se aplicável):** empresas enquadradas em exceções previstas no novo regulamento devem apresentar declaração formal.

3.4. **Registro do produto no MAPA:** exigido conforme art. 13 do Decreto nº 12.031/2024.

3.5. **Produto isento de registro:** apresentar cópia do Relatório Técnico de Produto Isento de Registro (RTPI), conforme art. 44 da IN/MAPA nº 42/2010.

3.6. **Embalagem e rotulagem:** conforme regulamentado pelas INs nº 22/2009, nº 30/2009 e nº 66/2009.

3.7. **Níveis de garantia:** devem constar obrigatoriamente na embalagem conforme IN/MAPA nº 66/2009.

Requisitos técnicos mínimos do objeto contratado:

3.8. Ração classificada pelo fabricante como **SUPER PREMIUM**, fabricada e comercializada conforme normas do MAPA.

Comprovação de digestibilidade mínima de 84%, atestada por laudo de digestibilidade "in vivo"

3.9. Formulação fixa, sem substitutos não declarados.

3.10. Proibido conter: carne bovina, farinha de sangue, ossos, penas, corantes e aromatizantes artificiais.

3.11. Deve conter no mínimo três fontes proteicas de origem animal, com preferência por frango, cordeiro, ovino, suíno ou peixe.

3.12. Embalagem: saco plástico opaco, resistente, com fotoprotetor, lacrado, sem rótulos adesivos ou grampeados, e com data de fabricação inferior a 4 meses da entrega.

3.13. Não serão aceitas embalagens rasuradas, manchadas ou com informações ilegíveis.

3.14. Embalagem preferencial de 15Kgs.

Rotulagem obrigatória (IN nº 30/2009, art. 9º):

3.15. A embalagem deve conter de forma impressa e clara:

3.16. Nome, marca, classificação e composição básica do produto;

3.17. Tabela nutricional, espécie e categoria animal;

- 3.18. Modo de uso, cuidados, restrições, contraindicações;
- 3.19. Indicação: "Produto Registrado no MAPA sob o nº ____";
- 3.20. Identificação do fabricante e telefone SAC;
- 3.21. Indicação "Indústria Brasileira" ou país de origem (se importado)
- 3.22. Datas de fabricação, validade e lote;
- 3.23. Condições de conservação e demais exigências da legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE SETORIAL

4.1.1. Segundo a ABINPET - Associação brasileira da indústria de produtos para Animais de Estimação - o Brasil possui a **segunda maior população de cães, gatos e aves ornamentais do mundo**, sendo o **terceiro maior país em população total de animais de estimação**, com cerca de **139,3 milhões de pets**, dos quais **54,2 milhões são cães**. Esses dados evidenciam a relevância e a maturidade do setor pet no país, tanto em termos de volume quanto de infraestrutura industrial, o que favorece a ampla competitividade nas contratações públicas.

4.1.2. O mercado nacional é composto por indústrias e distribuidores organizados nos seguintes segmentos:

- Pet Food - alimentos para animais;
- Pet Vet - medicamentos veterinários;
- Pet Care - produtos de higiene e cuidados diversos.

4.1.3. Atualmente o setor pet representa cerca de 0,36% do PIB Nacional, superando segmentos como utilidades domésticas e automação industrial, e movimentou R\$ 51,7 bilhões em 2021, segundo dados da CNN Brasil e SINDIRAÇÕES. Desse total, o segmento Pet Food correspondeu a 55% do mercado, com faturamento estimado de R\$ 28,4 bilhões, refletindo o predomínio da alimentação como necessidade essencial e contínua.

4.1.4. A indústria brasileira de Pet Food conta com aproximadamente 130 fábricas e mais de 600 marcas registradas, além de cerca de 104.226 estabelecimentos comerciais com atividade principal de comércio varejista ou atacadista de alimentos e produtos para animais de estimação, conforme dados da Cognatis e da Receita Federal.

4.1.5. Nesse contexto, as empresas adotam, como diretriz técnica de qualidade, o Manual Pet Food Brasil, publicado pela ABINPET, que reúne padrões nutricionais, parâmetros de qualidade de ingredientes, metodologias analíticas e boas práticas de fabricação. Essa padronização fortalece a segurança alimentar dos animais e assegura a rastreabilidade e conformidade do produto comercializado, inclusive para uso institucional.

4.2. CATEGORIAS DE ALIMENTOS DISPONÍVEIS E AVALIAÇÃO PARA USO NA PF/AM

4.2.1. Com base nas diretrizes do MAPA e da ABINPET, o mercado classifica os alimentos para cães da seguinte forma:

a) Alimento Natural - apesar da alta biodisponibilidade, exige manipulação cuidadosa e estrutura especializada, o que inviabiliza sua adoção pela SR/AM, por não ser eficiente, nem econômica.

b) Alimento Industrializado - alimento processado em ambiente industrial, classificado em:

- Alimentos completo (ração);
- Alimento coadjuvante;
- Alimento específico - **É a solução usual, legalmente regulada e viável para a SR/PF/AM.**

c) Alimento Coadjuvante - destinado exclusivamente a animais com distúrbios fisiológicos ou metabólicos. **Não se aplica aos cães de serviço da SR/PF/AM.**

d) **Alimento Específico** - com finalidade de agrado ou recompensa, **não se aplica à rotina alimentar institucional.**

e) **Alimentos Caseiro** - Apesar de comum entre tutores, é nutricionalmente instável e exige preparo adequado, **sendo inviável operacionalmente para a SR/FP/AM.**

4.3. RAÇÃO SECA X RAÇÃO ÚMIDA - ANÁLISE COMPARATIVA

4.3.1. A ração canina se divide, basicamente, em dois tipos: ração seca e ração úmida.

- **Ração úmida:** possui maior palatabilidade e concentração de umidade, facilitando a ingestão em animais com baixa hidratação espontânea. Contudo, apresenta maior custo unitário, prazo de validade reduzido após abertura, risco de deteriorização, maior incidência de problemas dentários e logística de conservação mais complexa, o que a torna inadequada ao uso rotineiro pela SR/PF/AM, salvo em situações específicas de prescrição veterinária.
- **Ração seca:** apresenta valor nutricional equivalente, é mais econômica, estável segura e de fácil armazenamento, além de ter **menor impacto na saúde bucal e maior tempo de prateleira.** portanto, recomenda-se a aquisição de ração seca como padrão institucional, em razão da economicidade, viabilidade operacional, facilidade logística e ampla oferta no mercado nacional.

4.4. JUSTIFICATIVA

4.4.1. **Considerando os dados setoriais divulgados por ABINPET, SINDIRAÇÕES e demais fontes oficiais, o mercado nacional de rações é amplo, competitivo e regulamentado. A adoção da ração seca SUPER PREMIUM pela PF/AM atende aos princípios da: Legalidade, Economicidade, Eficiência, Isonomia e bem-estar animal, garantindo padrão nutricional elevado, boa relação custo-benefício e conformidade com a legislação vigente.**

4.4.2. Além disso, destaca-se que diversos fabricantes nacionais e internacionais seguem protocolos rigorosos de qualidade, sendo recomendável que os produtos ofertados apresentem, preferencialmente, certificações reconhecidas no setor. Dentre os selos mais relevantes, estão:

Boas Práticas de Fabricação (BPF) – exigência do MAPA que atesta o cumprimento de normas sanitárias e de controle de produção;

ISO 22000 – norma internacional que estabelece requisitos para sistemas de gestão da segurança de alimentos;

GMP+ Feed Safety Assurance – certificação internacional voltada para segurança de alimentos para animais;

Selo ABINPET – indicador de adesão voluntária ao Manual Pet Food Brasil, com padrões técnicos de excelência.

4.4.3. Essas certificações reforçam a confiabilidade do fabricante e a segurança do produto destinado à alimentação de cães em ambiente institucional, agregando maior controle, rastreabilidade e garantia de qualidade ao objeto contratado.

4.4.4. Diante da análise mercadológica, técnica e regulatória apresentada, conclui-se que a **aquisição de ração seca canina da categoria Super Premium** é a solução mais adequada à realidade da Polícia Federal no Acre. Tal escolha promove **eficiência, economicidade, segurança alimentar, equilíbrio nutricional e ampla competitividade**, além de atender com responsabilidade aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, isonomia e eficiência.

4.5. FABRICANTES QUE SEGUEM PROTOCOLOS DE QUALIDADE

Marcas nacionais de rações **Super Premium** seguem protocolos rigorosos de qualidade, sendo recomendável que os produtos ofertados apresentem, preferencialmente, certificações reconhecidas no setor. Dentre os selos mais relevantes, estão:

- Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- ISO 22000
- GMP+Feed Safety
- Selo ABINPET

MARCA	CERTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Royal Canin	Registro MAPA, BPF, ISO 22000	Marca internacionalmente reconhecida, com rigorosos controle de qualidade e segurança alimentar.
PremierPet	Registro MAPA, BPF, ISO 22000, adesão ao Manual Pet Food Brasil (ABINPET)	Produz a linha Premier Fórmula, com ingredientes nobres e alta digestibilidade.
Guabi Natural	Registro MAPA, BPF, ISO 22000	Linha natural com ingredientes selecionados e sem corantes artificiais.
Fórmula Natural	Registro MAPA, BPF, ISO 22000	Produtos com carnes frescas e ingredientes funcionais, como prebióticos e antioxidantes naturais.
GranPlus	Registro MAPA, BPF	Linha Gourmet com foco em alta palatabilidade e digestibilidade.
Biofresh	Registro MAPA, BPF	Utiliza carnes frescas e ingredientes naturais, sem conservantes artificiais.
Magnus	Registro MAPA, BPF	Linha Super Premium com foco em custo-benefício e qualidade nutricional

Essas certificações reforçam a confiabilidade do fabricante e a segurança do produto destinado à alimentação de cães em ambiente institucional, agregando maior controle, rastreabilidade e garantia de qualidade ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA

5.1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de ração canina seca, classificada na categoria "**Super Premium**", para o atendimento das necessidades operacionais da Polícia Federal no Estado do Amazonas (PF/AM), considerando o uso em cães de raças grandes, utilizados em atividades institucionais.

5.1.2. No mercado existem mais de uma dezena de produtos classificados na categoria "Super Premium", assim, respeitando a formulação de cada uma delas e, somente para fins de análise e julgamento das propostas, temos que propor uma composição, estabelecendo níveis de garantia e de enriquecimento, minimamente compatíveis as necessidades do animal e comumente presentes em todas as marcas, conforme abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ITEM 1 - ração canina seca para Cães Adultos - Raças Grandes

- 1) Ração canina seca para Cães Adultos, a partir de 15 (quinze) meses - raças grandes, com níveis de granulação e composição básica, conforme as características descritas;
- 2) Classificada na Categoria "Super Premium", equivalente ou superior;
- 3) Croquetes extrusados, produzidos para atender às necessidades de mastigação de cães de raças grandes;
- 4) Digestibilidade de, no mínimo, 84% (oitenta e quatro por cento);
- 5) Composto de, no mínimo, 3 (três) fontes de proteínas de origem animal, excetuando-se a carne bovina e/ou seus subprodutos, na sua formulação;
- 6) Composição, mínima:
 - a) farinha de origem animal (exceto bovino e seus subprodutos), palatilizantes a base de carnes (exceto bovino e seus subprodutos), farinhas vegetais, fibras, parede celular de levedura - frutooligosacarídeos, polpas vegetais, gordura animal, óleos vegetal e/ou animal, cálcio, fósforo, potássio, Sulfato de Condroitina e Glucosamina, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, PP), Ácidos Pantotênico e Fólico, Biotina, Colina, Minerais (Cobre, Ferro, Manganês, Iodo, Zinco, Selênio), Ácidos Graxos - Ômega 3 e 6, Antioxidante;
- 7) Sua fórmula deve apresentar, no mínimo, os seguintes Níveis de Garantia e Enriquecimento:

NUTRIENTES (MÍNIMOS)	PORCENTAGEM (MÍNIMA)
Umidade (máx.)	10%
Proteína Bruta	26%
Extrato etéreo	16%
Matéria Fibrosa (máx.)	2,5%
Matéria mineral (máx.)	5,8%
Cálcio	1,0%
Fósforo	0,70%
Potássio	0,48%
Magnésio	0,10%
Vitamina A	18.000 Ui
Vitamina B1	4,9mg
Vitamina B2	4,5mg
Vitamina B6	6mg
Vitamina B12	70Ug
Vitamina C	200mg
Vitamina D3	1.200 Ui
Vitamina E	500 Ui
PP (vitamina B3 ou Niacina ou Ácido Nicotínico)	17mg
Ácido Pantotênico	29,7mg
Ácido Fólico	1,0mg
Biotina	1,27mg
Colina	719mg
Cobre	16mg

Ferro	46mg
Manganês	59mg
Iodo	3,5mg
Zinco	197mg
Selênio	0,43mg
Ácidos Graxos - Ômega 3	0,3%
Ácidos Graxos - Ômega 6	2,3%
Sódio	0,3%
Energia Metabolizável	3.900 a 4.300 Kcal/Kg

8) Conforme contido no art. 15 da IN/MAPA/Nº 30/2009 - Anexo, os níveis de garantia declarados nos rótulos dos produtos deverão guardar correlação com a composição do produto.

a) A Administração poderá, a qualquer momento, durante a execução do Contrato, a critério e manifestação da Equipe Técnica, auxiliada por médico Veterinário, exigir amostra do material que lhe está sendo entregue e a apresentação de exames determinados por laboratório oficial de referência, quais sejam: bromatológico (análise de níveis nutricionais) e também de detecção de aflatoxinas (grupo de compostos tóxicos produzidos por certas cepas dos fungos *Aspergillus flavus* e *A. parasiticus*, que em condições favoráveis de temperatura e umidade, crescem em certas rações e alimentos) sendo, para este último, o padrão máximo de 20 ppb, pelo método ELISA. A empresa deverá custear as análises previstas.

9) Não poderá conter em sua composição:

- a) substitutos proteicos como farinha de sangue, ossos ou penas;
- b) corantes ou aromatizantes artificiais;
- c) soja ou quaisquer de seus subprodutos, exceto a proteína hidrolisada de soja;
- d) antibióticos ou antifungistáticos/antifúngicos;
- e) eventuais insumos substitutos, devendo apresentar fórmula fixa, durante todo o período de fornecimento à Contratante.

5.2. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A empresa proponente deverá apresentar:

- a) Registro no MAPA, conforme art. 6º do Decreto nº 12.031/2024;
- b) Registro do produto no MAPA, conforme art. 13 do mesmo decreto;
- c) Declaração de isenção, se for o caso, acompanhada de RTPI conforme IN/MAPA nº 42/2010;
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto da aquisição.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Conforme levantamento preliminar realizado pelo CANIL/DRCOR/SR/PF/AM, foi identificada a necessidade em adquirir 4 SACOS DE 15KG POR MÊS, TOTALIZANDO 72 SACOS (para 1 ano e meio) e 1.080 Kgs no Total, de ração canina conforme estabelecido em Termo de Referência.

6.3.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As quantidades estimadas foram resultado do levantamento realizado *in loco* da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, bem como os valores foram levantados através de uma ampla pesquisa de preço, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: site de empresas especializadas; Painel de Preço, disponibilizado pelo Governo Federal, e em empresas locais especializadas nesse tipo de material, em atendimento ao art. 2º Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

7.2. Custo e quantidades estimadas não são definitivos, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos e estão elencados no quadro abaixo, tendo em vista:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Médio (R\$/kg)	Valor Total (R\$)
1	RAÇÃO CANINA, SUPER PREMIUM, TIPO CONSUMO CÃO ADULTO ACIMA DE 18 MESES, PORTE MÉDIO A GRANDE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 7,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 0,70 A 1,60 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 26 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 14 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 3,5 PER.	1.350 kg ou 90 sacos em média	23,49	31.719,60
	TOTAL ----->			31.719,60

7.3. Adequação de Quantidade dos Pacotes;

7.3.1. 7.2.1. Para fins de flexibilidade logística e operacional, os pacotes de ração canina poderão ter ajustes em sua quantidade (kg), desde que o somatório das unidades entregues em cada parcela respeite os limites mínimos e máximos estabelecidos na estimativa de consumo anual.

7.3.2. 7.2.2. Fica igualmente facultado, desde que previamente aceito pela Administração, o fornecimento de pacotes em tamanhos diferentes do padrão habitual, podendo ser menores ou maiores, mediante comum acordo entre o fornecedor e a Administração.

7.3.3. 7.2.3. Essa medida visa assegurar maior adequação às práticas comerciais do mercado, facilitar o manuseio e armazenamento, garantir o atendimento contínuo da demanda e evitar desperdícios ou sobras desnecessárias.

7.3.4. 7.2.4. Em todos os casos, o fornecedor deverá garantir a integridade do produto, a segurança alimentar, a rastreabilidade e o cumprimento integral das especificações técnicas e legais constantes no edital e no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA OU (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No presente caso, por se tratar de apenas um item, verificou-se mais vantajosa para a

Administração a aquisição do objeto em um único lote, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A aquisição de ração canina pode estar correlacionada ou ser interdependente com as seguintes contratações:

- Serviço veterinário: para atendimento médico, vacinação, controle de parasitas e acompanhamento nutricional dos animais.
- Medicamentos e suplementos veterinários: para manutenção da saúde e complementação da dieta dos cães.
- Aquisição de bebedouros e comedouros: para adequada oferta de água e alimentação.
- Serviços de higiene e limpeza de canis: para garantir ambiente salubre, reduzindo riscos de doenças.
- Aquisição de materiais de higiene animal: como shampoos, escovas, desinfetantes específicos e antipulgas.
- Serviços de adestramento ou treinamento de cães: especialmente em unidades que utilizam cães para apoio operacional.
- Aquisição de coleiras, guias e equipamentos de transporte: para segurança e mobilidade dos cães durante operações ou deslocamentos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, conforme item 9.2.7. da Portaria nº 1735/2010-DG/DPF, de 3 de novembro de 2010: Ação Estratégica: Racionalização da Gestão Logística: “Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de racionalização da logística policial, inventariando, padronizando e racionalizando os bens e materiais de consumo, operacional e permanente, fornecendo aos servidores envolvidos no processo e treinamento e capacitação adequados”.

10.2. Apesar da futura contratação não estar contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC 2021 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, a aquisição de ração canina é de suma importância para as atividades do Canil desta unidade policial.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os cuidados devidos aos referidos animais foram estabelecidos na Portaria nº. 050/2007-DG/DPF, de 23 de fevereiro de 2007, que institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central - SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, especialmente em seu artigo 20, que prevê, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas da Polícia Federal deverão se encarregar de fornecer aos cães: alimentação, medicamentos, vacinas, materiais de limpeza e higiene, inclusive das instalações, contratação de mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações.

11.2. Em cumprimento à Portaria acima citada e de acordo com normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no sentido de atender às necessidades anuais da Unidade Operacional de Cães de Serviço da SR/PF/AM, se faz necessária a aquisição de ração canina, para prover alimentação diária dos cães durante o período pré-estabelecido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para viabilizar a presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), deverão ser adotadas as seguintes providências:

12.1.1. **Publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos demais meios previstos em lei, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os licitantes;

12.1.2. **Elaboração e disponibilização do Termo de Referência atualizado**, contendo todos os elementos técnicos, justificativas, estimativas de consumo, critérios de julgamento e modelo de execução

contratual;

12.1.3. **Indicação formal dos órgãos participantes**, com a consolidação das respectivas estimativas de consumo, devidamente validadas pelas áreas demandantes;

12.1.4. **Realização da pesquisa de mercado atualizada**, com coleta de preços junto a fornecedores distintos, abrangendo diferentes regiões, e utilizando fontes diversas (sítios eletrônicos, atas vigentes, notas fiscais etc.);

12.1.5. **Análise jurídica prévia da minuta do edital e da minuta da ata de registro de preços**, quando necessário sem a existência de parecer referencial para a utilização, garantindo conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis);

12.1.6. **Inclusão dos critérios de sustentabilidade e padronização exigidos**, quando aplicável, respeitando as diretrizes de compras públicas sustentáveis;

12.1.7. **Capacitação dos fiscais designados**, com ênfase nos aspectos técnicos do produto, prazos de entrega, controle de validade e critérios de aceitabilidade;

12.1.8. **Registro no sistema de planejamento anual de contratações**, assegurando a rastreabilidade e o cumprimento das fases internas de planejamento exigidas pela legislação.

12.2. Essas providências são essenciais para garantir a regularidade, eficiência e efetividade da contratação, promovendo o adequado atendimento das necessidades institucionais com observância aos princípios da Administração Pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação para aquisição de ração canina apresenta baixo potencial de impacto ambiental, porém exige atenção quanto à geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte das embalagens plásticas. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

13.2. Apreciada esta referência, não se postula, na presente contratação, a necessidade de um estudo aprofundado quanto às exigências socioambientais. Todavia, é importante observar que um elemento desta contratação demanda preocupação quanto à sua destinação final e descarte: a embalagem do produto, que é composta de plástico.

13.3. Informações técnicas da Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/reciclagem.htm>) registram que plásticos podem levar até 450 anos para se decompor na natureza, o que exige considerável atenção. Contudo, é possível inferir que o plástico se torna um produto sustentável quando sua origem decorre de material reciclado.

13.4. Assim, em cumprimento ao art. 5º, inciso III da IN SLTI nº 1/2010, recomenda-se que o produto objeto desta contratação venha, preferencialmente, acondicionado em embalagens oriundas de materiais recicláveis.

13.5. Como medidas complementares para minimizar impactos ambientais, sugere-se:

- Destinar corretamente as embalagens para coleta seletiva ou reciclagem;
- Manter boas práticas de armazenamento para evitar perdas e contaminações.
- Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6. Não obstante, cabe a Polícia Federal, após o uso, realizar a coleta seletiva da embalagem, para sua destinação final e/ou descarte, inclusive, para fins de reciclagem.

13.7. Quanto à ração propriamente, ela é servida ao cão na medida exata das suas necessidades e do seu consumo, de acordo com as recomendações do médico veterinário e daquelas impressas pelo fabricante, na própria embalagem, evitando-se os desperdícios e possíveis resíduos sólidos poluentes.

14. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para fornecimento de ração canina tem como objetivo principal garantir a adequada nutrição e o bem-estar dos cães sob responsabilidade da instituição, assegurando a manutenção da saúde, da capacidade física e da longevidade desses animais.

14.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- Garantir a oferta contínua de alimento balanceado e específico para cães adultos de grande porte, conforme exigências nutricionais adequadas.
- Minimizar riscos de doenças e deficiências nutricionais, promovendo maior resistência física e imunológica nos animais.
- Otimizar a gestão de estoque e reduzir perdas por deterioração ou vencimento, em razão da aquisição fracionada.
- Assegurar a padronização do produto fornecido, evitando variações na composição nutricional.
- Facilitar o manuseio e armazenamento do produto com a adoção do limite de 15 kg por pacote, conforme padrão de mercado.
- Contribuir para a preservação da capacidade operacional da instituição, garantindo que os cães estejam aptos a cumprir suas funções de forma eficiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Por todo o exposto, DECLARAMOS que a solução que melhor atende o interesse público, no caso concreto, é a aquisição por meio de Adesão à atas de certames realizados por outros órgãos, caso ainda estejam vigentes e com saldos suficientes para atender à demanda da Polícia Federal, sendo essas adesões viáveis e justificáveis.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA GONÇALVES
AGENTE DE POLICIA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CESAR DA SILVA, Papiloscopista Policial Federal**, em 13/05/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES, Agente de Polícia Federal**, em 13/05/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145228816&crc=289F8AF5.
Código verificador: **145228816** e Código CRC: **289F8AF5**.